



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

**DOCUMENTO:** Projeto de Lei nº. 113/2022 – protocolo 695/22

**PROCEDÊNCIA:** Ver. Celso Duarte

**RELATOR:** Ver. Bispo Padovan

**ASSUNTO:** “Denomina-se Professor Emerson Barreto Ortiz, o prédio da Secretaria Municipal de Educação em Uruguaiana.”

### PARECER

#### I – Relatório

Foi apresentado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº. 113/2022 – protocolo 695/22 de autoria do Ver. Celso Duarte que:

“Denomina-se Professor Emerson Barreto Ortiz, o prédio da Secretaria Municipal de Educação em Uruguaiana.”

#### II – Análise

Após análise da matéria ora em apreciação, verificou-se que o legislador objetiva homenagear e reconhecer o valor de um cidadão que prestou relevantes serviços a nossa comunidade, a trajetória de vida do Professor Emerson Barreto Ortiz, foi marcada pela solidariedade e pela luta constante na defesa da educação.

Sua forma simples de tratar com as pessoas o fez muito querido e respeitado, deixando saudades aos amigos e familiares, devido ao seu falecimento 01/06/2021 vítima da Covid-19, enquanto Secretário Municipal de Educação.


Verificou-se também que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Vereador nos termos do § 1º art. 66 da Lei Orgânica.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

### III – Voto do Relator

Ante o exposto, o Projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa, não possui nenhum vício nesta ordem, que impeça seu regular prosseguimento; no mérito, o parecer é: **FAVORÁVEL** a sua regular **TRAMITAÇÃO e APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2022.

  
Vereador Bispo Padovan,  
Relator.

De acordo:

Contrário:

